



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17) 3272-9002 – CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br

e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

TERMO DE CONVÊNIO Nº 02/2023, QUE PACTUAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANABI DO ESTADO DE SÃO PAULO E DE OUTRO LADO O INSTITUTO DE AMPARO AO EXCEPCIONAL - INAMEX.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE TANABI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 45.157.104/0001-42, com sede na Rua Dr. Cunha Junior, nº 242, na cidade de Tanabi, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Prefeito do Município, Alexandre Silveira Bertolini, portador de Cédula de Identidade RG nº 40.201.112-0 (SSP/SP) e do CPF nº 358.938.108-64, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Antilhas nº 51 Ibiporanga, em Tanabi, deste Estado, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO**, e a entidade Instituto de Amparo ao Excepcional - INAMEX, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 59.852.277/0001-95, com sede na Rua Benedito Carlos dos Reis, nº 211, no Município de Nhandeara no Estado de São Paulo, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. Mário Antonio Bento, portador de Cédula de Identidade, RG nº 6.172.789-1/SP, CPF nº. 654.075.208-34, residente e domiciliado na Rua Cônego Domingos Planilho, nº 285, em Nhandeara, Estado de São Paulo, doravante designada simplesmente **ENTIDADE**, celebram o presente **CONVÊNIO**, que se regerá pela Lei Municipal nº 3.379/2023, de 20 de janeiro de 2023, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

I – OBJETO:

1. O presente CONVÊNIO tem por objeto repasse de verbas pelo MUNICÍPIO à ENTIDADE, para fins de custeio para assistência integral às usuárias do INAMEX, de acordo com o Plano de trabalho, que passa a fazer parte integrante deste instrumento.

II – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

2. O MUNICÍPIO repassará à ENTIDADE, mensalmente até o dia 30 (trinta) do mês em que forem devidos os recursos financeiros no valor R\$26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais) sendo o valor mensal de R\$2.200,00 (dois mil e duzentos reais), destinados ao pagamento de gêneros alimentícios para a prestação de cuidados em assistência alimentar a interna, para a consecução do objeto do presente convênio.

III – OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE:

3. A ENTIDADE encaminhará mensalmente ao MUNICÍPIO, relatório de atividades para o recebimento dos recursos.

3.1. A não aprovação das contas apresentadas pela ENTIDADE ao MUNICÍPIO deverá ser feita por escrito, indicando detalhadamente os motivos para tanto, dentro de 05 (cinco) dias úteis do recebimento das mesmas, sob pena de serem tidas por aceitas a serem devidos os recursos do mês subsequente.

3.2. Constituem encargos da ENTIDADE, a contratação dos funcionários para a consecução do objeto deste convênio, devendo ainda arcar com remuneração e demais encargos aos mesmos relativos.

IV – DO VALOR

4.1. O total estimado do presente convênio é de R\$26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais), cuja despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

(02.05.01.10.301.0006.2036.0001.3.3.90.32.00) – Ficha 178

(02.05.01.10.301.0006.2036.0001.3.3.90.32.00) – Ficha 180



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17) 3272-9002 – CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br

e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

V – PRAZO

5.1. O presente convênio terá vigência até 31 de dezembro de 2023.

5.2. A rescisão do presente ajuste poderá ocorrer a qualquer tempo por mútuo consentimento dos partícipes, ou por denúncia de qualquer deles com antecedência de 30 (trinta) dias.

VI – DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Os documentos originais comprobatórios das receitas e despesas realizadas na execução deste Convênio serão obrigatoriamente arquivados por ambas as partes, ficando à disposição do Conselho Municipal de Assistência Social e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

6.2. Cada parte comunicará por escrito à outra a existência de qualquer reclamação, notificação ou medida judicial ou extrajudicial contra si e relacionada a este convênio.

6.3. Não há vínculo trabalhista ou previdenciário entre os empregados e propostos de uma das partes e a outra parte deste convênio.

6.4. O detalhamento operacional das atividades atribuídas a cada parte e os pontos omissos serão definidos em conjunto pelas partes por meio de correspondência ou de aditamento a este instrumento.

6.5. A correspondência entre as partes será considerada entregue quando protocolada em seus respectivos endereços.

6.6. A tolerância das partes não significará renúncia, perdão, novação ou alteração do que foi aqui conveniado.

6.7. Fica eleito o foro da Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, renunciando as partes aos demais.

Este instrumento é feito em três vias.

Tanabi-SP, 25 de janeiro de 2023.


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANABI

Alexandre Silveira Bertolini
Prefeito do Município


ENTIDADE INSTITUTO DE AMPARO AO EXCEPCIONAL - INAMEX

Mário Antonio Bento
Presidente

Testemunhas:


Francieli Gonçalves Pereira


Antônio João Targa



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17) 3272-9002 – CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br

e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Tanabi.

CONTRATADA: Entidade Instituto de Amparo ao Excepcional - INAMEX.

TERMO DE CONVÊNIO N°(DE ORIGEM): Termo de Convênio nº. 02/2023.

OBJETO: O presente CONVÊNIO tem por objeto repasse de verbas pelo MUNICÍPIO à ENTIDADE, para fins de custeio para assistência integral às usuárias do INAMEX, de acordo com o Plano de trabalho, que passa a fazer parte integrante deste instrumento.

ADVOGADO(S): Ricardo Cezar Vanier

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2021, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Tanabi, 25 de janeiro de 2023.



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17) 3272-9002 – CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br

e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Alexandre Silveira Bertolini

Cargo: Prefeito do Município

CPF: 358.938.108-64

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Alexandre Silveira Bertolini

Cargo: Prefeito do Município

CPF: 358.938.108-64

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Alexandre Silveira Bertolini

Cargo: Prefeito do Município

CPF: 358.938.108-64

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Mário Antonio Bento

Cargo: Presidente

CPF: 654.075.208-34

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Alexandre Silveira Bertolini

Cargo: Prefeito do Município

CPF: 358.938.108-64

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17) 3272-9002 – CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br

e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Tanabi.

CONTRATADA: Entidade Instituto de Amparo ao Excepcional - INAMEX.

TERMO DE CONVÊNIO N°(DE ORIGEM): Termo de Convênio nº. 02/2023.

OBJETO: O presente CONVÊNIO tem por objeto repasse de verbas pelo MUNICÍPIO à ENTIDADE, para fins de custeio para assistência integral às usuárias do INAMEX, de acordo com o Plano de trabalho, que passa a fazer parte integrante deste instrumento.

Nome	Alexandre Silveira Bertolini
Cargo	Prefeito do Município
RG nº	40.201.112
Endereço	Rua Antilhas nº. 51
Telefone	(17) 99615-2125
e-mail	secretaria@tanabi.sp.gov.br

(*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado (a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	Ricardo César Varnier
Cargo	Secretário de Negócios Jurídicos
RG nº	27.167.771-5
Endereço	Rua Edmur Rodrigues Alves, 558
Telefone	17 99619 1996
E-mail	ricardo@tanabi.sp.gov.br

Tanabi, 25 de janeiro de 2023.

RICARDO CÉZAR VARNIER
Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos